



CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM AUDITORIA
OPERACIONAL EM PASSIVOS
PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS.

ABERTURA: 29/09/2010 às 09:00 horas




AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

A Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, instituída pela Portaria nº 003/2010-GSF, em nome da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo menor preço (correspondente a menor taxa de êxito por índice)**, relativo ao processo nº 201000004023100 de 04/05/2010, destinado **contratação de empresa especializada em auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09:00 horas do dia 29/09/2010**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENTRAC
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 –
Goiânia – Goiás - Telefone: (0-xx-62)3269-2725/fax: 3269-2078
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>


Jairo Fernando Taufick França

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC



O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, no endereço constante no rodapé, ou através do sítio da SEFAZ no endereço eletrônico www.sefaz.go.gov.br. neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, deverá informar pessoalmente ou pelo fax : (62)-3269-2078, os seguintes dados:

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2010**
TIPO: MENOR PREÇO**1 – REGÊNCIA LEGAL**

O presente certame reger-se-á pela Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Concorrência do tipo Menor Preço.

2 – PROCESSO

Nº 201000004023100 de 04/05/2010

3 – ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS – SEFAZ.

4 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2304	Encargos Especiais
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0000	Encargos Especiais
Ação	7014	Encargos Especiais Gerais
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Realização	16041	Encargos Especiais Gerais

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

(início de abertura dos envelopes)

DATA: 29/09/2010

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, Pavimento Superior do Bloco "B" do Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº.2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás.



7 – REPRESENTAÇÃO

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou a não apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 11.1.1a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

8.1 Na data limite designada para entrega dos envelopes não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que atendam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

8.2 As licitantes deverão estar previamente cadastradas e apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização junto ao Cadastro de Fornecedoras do Estado de Goiás - CADFOR, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei Estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas.

8.2.1 Não havendo pendências documentais será emitido pelo CADFOR o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

8.2.2 A licitante que queira se cadastrar no "Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás" - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste "site".

8.2.3 A licitante cadastrada em outro órgão ou entidade da Administração Pública, poderá utilizar-se do respectivo cadastro, desde que expressamente autorizado pelo CADFOR, antes da data estipulada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

8.3 É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

8.4 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante o cumprimento de



todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

8.5 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO**;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.
- e) estejam sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

8.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

8.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC.

9.2 A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

10 – PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 1, PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, simultaneamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2010
DOCUMENTAÇÃO
(Nome da Empresa Licitante)**



10.1 Preencher a **Tabela de Preços em percentual correspondente a menor taxa de êxito por índice, obedecido o limite máximo (teto) de 11% (onze por cento), constante do Anexo II**, devendo estar ai incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc, requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado.

10.1.1 Os honorários baseados no êxito serão aplicados sobre os valores efetivamente abatidos no estoque da dívida, e que conseqüentemente vierem a reduzir o desembolso financeiro do Estado com os parcelamentos das obrigações INSS e FGTS, excluídas as já mencionadas amortizações mensais realizadas pelo ESTADO.

10.1.2 FGTS (ressarcimento de depósitos): Nesse caso os Honorários a serem pagos resultará da aplicação do percentual de êxito sobre os valores efetivamente ressarcidos ao ESTADO pela Caixa Econômica Federal – CEF e DRT;

10.2 O envelope deverá conter a proposta comercial datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal.

10.3 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5 O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver apresentado o menor preço.

10.6 *As licitantes arcarão integralmente com os custos de elaboração e apresentação das suas propostas, não se responsabilizando a SEFAZ direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado da licitação.*

10.7 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do § 3º, Art. 110 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

10.8 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor da proposta de preços.



11 - HABILITAÇÃO

O envelope 2, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo frontalmente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2010
DOCUMENTAÇÃO
(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

11.1.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS;
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e



- c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

11.1.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

a) Apresentação da certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação de que a(s) licitante(s) possuir(em) capital social mínimo integralizado de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) equivalentes a 2,5 % (dois inteiros e meio por cento)** do valor total estimado dos serviços objetos da contratação.

11.1.4 Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, deverão ser substituídos, pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo "Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás" – CADFOR, ressalvado o disposto no item 8.2.3.

11.1.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.5.1 - **Qualificação técnica-profissional:** A qualificação técnica-profissional será comprovada com a apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior detentor de atestado por execução satisfatória de serviços de auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas.



11.1.5.2 - Capacitação técnico-operacional: A capacitação técnico-operacional da Licitante, será comprovada mediante a apresentação de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a Licitante executou ou executa serviços de auditoria operacional em passivos trabalhistas e passivos previdenciários; e

11.1.5.2.1 - Relativo ao Passivo Previdenciário: Com a apresentação de extratos fornecidos pelo INSS/Receita Federal do Brasil-RFB, comprovando que a licitante obteve redução de valores das NFLD, CDF, LDC, AI, de no mínimo 20% (vinte por cento), com a conseqüente diminuição do saldo devedor dessa obrigação, desconsideradas as amortizações; e

11.1.5.2.2 – Relativos ao Passivo Trabalhista: Com a apresentação de extratos fornecidos por DRT, CEF, de que essa tenha obtido redução de valores das NDFG, LDC, AI, com a conseqüente diminuição do saldo devedor dessa obrigação, desconsideradas as amortizações; ou atestado fornecido por contratante da licitante de que está realizou trabalho com expressiva efetividade.

11.1.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, as seguintes DECLARAÇÕES;

11.1.6.1 Declaração de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual no 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo IV).

11.1.6.2 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a *cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas*, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada. (Anexo V)

11.1.6.3 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual nº 16.920/2010. (Anexo VI)

11.1.6.4 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante de que não existe fatos impeditivos à habilitação da empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal. (Anexo VII)



11.2 – Do enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

11.2.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

11.2.1.2 A declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III) **deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.**

11.2.2 Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei

11.3 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o sítio correspondente.

11.4 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6 A SEFAZ poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecidas as solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos ora exigidos, antes da data prevista para início dos trabalhos licitatórios, mediante emissão de errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado, com consequente prorrogação do prazo para entrega das Propostas.



12 – ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 As licitantes presentes serão convidadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregarem seus envelopes 1 e 2, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

12.2 Verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, a CPL promoverá a classificação e julgamento das propostas, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

12.3 Após a classificação e julgamento das propostas de preço, será aberto para apreciação da CPL o envelope da documentação relativa à habilitação do primeiro classificado;

12.4 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor pela comissão de licitação;

12.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-á as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prescrição constante dos arts. 4º, § 4º, 206 e seguintes da Lei Estadual nº 16.920/2010.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

12.8 Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão, bem como as primeiras vias das propostas e seus anexos.

12.9 Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos, salvo na situação prevista no item **11.3**.



13 – RECURSOS, IMPUGNAÇÕES e REPRESENTAÇÕES.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, no endereço da SEFAZ, indicado nos item 3 deste edital e no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, cabendo a Administração julgar a impugnação em 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação.

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

13.2.1 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

13.3 A Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, deliberará a respeito da impugnação feita tempestivamente pela licitante, o que não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Além do previsto no item 12.6, poderá ser interposto recurso conforme a disposição constante no art. 208, II, da Lei Estadual nº 16.920/2010, o qual será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo posteriormente encaminhados a autoridade competente para julgamento.

13.5 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, quanto à decisão de revogação de licitação.

13.6 As decisões do julgamento da impugnação administrativa e demais atos emanados pela Administração, serão publicadas no Diário oficial do Estado e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

14 – JULGAMENTO

No julgamento serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 A comissão julgará as propostas das licitantes habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (percentual correspondente a menor taxa de êxito por índice, obedecido o limite máximo (teto) de 11% (onze por cento).

14.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será averiguada a existência empate nas propostas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por



cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 14.2 e 14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas às condições habilitatórias contidas no § 1º do Art. 114º da Lei Estadual nº 16.920/2010.

14.5 O disposto nos itens 14.2 e 14.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, respeitado o disposto nos itens 14.2 e 14.3 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 117 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para, no prazo de 5 dias contados da assinatura do contrato promover a retirada da Nota de Empenho bem como da ordem de serviço.



15.2 Será indicado pelo setor competente o gestor do contrato para atuação conforme as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15.3 Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho e o recebimento da ordem de serviços no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

16- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor estimado** mensal de **R\$ R\$ 1.308.333,33** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais e de **R\$ 15.700.000,00** (quinze milhões e setecentos mil reais) ano.

16.2 A remuneração dos serviços a serem prestados, serão pagos com recursos resultantes da desobrigação financeira relativa ao desembolso mensal do Estado com os parcelamentos das dívidas com o INSS e o FGTS; e oriundos do valor obtido com os ressarcimentos dos depósitos relativos a trabalhadores não optantes do FGTS

16.2.1 Os honorários relativos aos serviços descritos serão pagos contra-apresentação de documentos comprobatórios: de autorização de ressarcimento pela CEF/DRT e de extratos da RFB, 30 dias após apresentação das faturas devidamente atestadas.

16.2.2 Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do exigido no Edital e seus Anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, fretes, seguros, tributos e demais encargos decorrentes desta contratação.

16.2.3 A licitante não poderá, sob pena de desclassificação, ultrapassar o limite teto de **11% (onze por cento)** para o percentual do êxito base para remuneração de seus honorários.

16.2.4 Em razão do êxito que vier a ser alcançado, poderá ocorrer a complementação de empenho para o pagamento de honorários além do valor estimado no item 16.1, quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.

16.2.5 Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.



16.3 Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de "Certificado de Regularidade de Registro Cadastral" – CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

16.4 Para efeito do pagamento, que será feito através de Ordem Bancária de Pagamento, a contratada deverá informar, por ocasião da protocolização da Nota Fiscal dos serviços, o nome do Banco, n.º da Agência e Conta Corrente de titularidade da contratada.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, sem concorrência da contratada, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16.6 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é n.º. 01.409.655/0001-80.

17 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

17.1 Os serviços desta contratação serão executados no Prédio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, sito a Avenida Vereadora José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Goiânia-Go.

17.2 O prazo para a prestação do serviço em objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

17.3 A Secretaria da Fazenda designará uma comissão para acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, que tão logo comunicada do término dos serviços emitirá um Termo de Recebimento Provisório e num prazo de 15 dias, após cuidadosa e minuciosa verificação, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18 – PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:



18.1.1 - A Licitante e a contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a Licitante que convocada dentro da validade da PROPOSTA não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

18.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão Permanente de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

19.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que *deveria constar originariamente na documentação/proposta*.

19.3 A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

19.4 Iniciada a fase abertura das PROPOSTAS, não caberá desistência da mesma, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 18 deste Edital.

19.5 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC, conforme estabelecido no §6º do art. 4º do Decreto nº 6.759/2008, alterado pelo Decreto nº 7080/2010.



19.6 A divulgação de esclarecimentos e adendos ao Edital, bem como o resultado da licitação, decisão final quanto a recursos impetrados, anulação ou revogação da licitação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.7 A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital se dará via fac-símile.

19.8 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 –
Goiânia – Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62)3269-2078
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

19.9 Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à CPL no local designado no subitem acima.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

19.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

19.12 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010, do valor inicial empenhado.

19.13 Para todos os fins legais o valor máximo desta contratação será de **R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais)**.

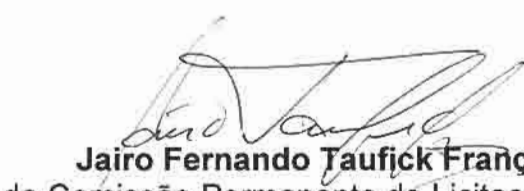
19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Tabela de Preços (índice percentual);
- c) Anexo III - Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Anuência aos Termos do Edital



- f) Anexo VI – Modelo de Declaração dos termos do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 22 de Julho de 2010.



Jairo Fernando Taufick França

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA OPERACIONAL EM PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

1. OBJETO:

Contratação pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, pelo período de doze meses, prorrogáveis conforme legislação atinente, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários e trabalhistas dos órgãos de sua administração direta, indireta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, com o objetivo de extinguir os débitos em questão assumidos pelo Estado, constituindo os serviços de exame minucioso das peças que instruem os processos de notificação, dos documentos comprobatórios relativos aos atos fiscais, verificação do cumprimento da legislação vigente, inclusive de notificações liquidadas e processos ativos existentes até abril de 2010, bem como realizar trabalho de qualificação das contas vinculadas e individualização/discriminação do saldo dos valores por conta/trabalhador optante e não optante do FGTS, para recuperação desse crédito.

2 - JUSTIFICATIVA:

Os passivos de obrigações sociais previdenciárias gerados por débitos oriundos de Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais - NFLD, Confissão de Débito Fiscal - CDF, Lançamento de Débito Confessado - LDC, Notificação para Depósito do Fundo de Garantia - NDFG ou Auto de Infração - AI e Notificação Para Pagamento - NPP, bem como os passivos de obrigações trabalhistas gerados por débitos oriundos de notificações e de lançamentos de dívidas confessadas e assumidas pelo ESTADO por meio dos diversos órgãos da administração direta, indireta, fundacional, autárquica e das empresas públicas e sociedades de economia mista, é o resultado da aplicação de uma extensa e complexa legislação. O ESTADO na condição de pólo passivo na relação com os órgãos fiscalizadores da União é compelido a acatar os procedimentos sob pena de perda de receitas e outras transferências voluntárias.

Assim, surge a possibilidade de que haja notificações e confissões de dívida em que os valores possam ter sido incluídos sem o devido amparo legal, sem a devida documentação, zelo, sem a adequada identificação da base de cálculo e até em



duplicidade por parte da ação fiscal dos auditores da Previdência Social e Ministério do Trabalho.

Essas notificações também geraram uma distorção que impõe ao ESTADO a obrigação de pagar valores inclusive para trabalhadores não optantes do FGTS, sendo pré-condição para a recuperação desses valores a referida qualificação/individualização/discriminação dos valores por conta/trabalhador.

Este trabalho beneficiará o ESTADO com a desoneração de desembolsos financeiros mensais, bem como acarretará recuperação de valores ao Tesouro Estadual. Como no caso da aplicação dos efeitos da Sumula Vinculante nº 8 de 12/06/08 do Supremo Tribunal Federal, que reduziu expressivamente o passivo previdenciário do ESTADO e que não será objeto deste trabalho.

O objetivo é alcançar o máximo de redução no montante da dívida com esses encargos conseqüentemente diminuindo o compromisso mensal do Estado com estas obrigações.

3 - PLANILHA DE QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	
			PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Auditoria Operacional em Passivos Previdenciários e Trabalhistas	Relatório Serviços Prestados	1.308.333,33	15.700.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				15.700.000,00

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais). Preço estimado por se tratar de remuneração baseada em êxito.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 PASSIVO PREVIDENCIÁRIO

Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo INSS, seja Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais - NFLD, Confissão de Débito Fiscal - CDF, Lançamento de Débito Confessado - LDC ou Auto de Infração - AI, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos, compreendendo:

4.1.1 Realização de análise retrospectiva de todos as notificações, processos, termos e contratos de parcelamento, assumidos pelo Estado;



- 4.1.2 Verificação da regularidade de cada lançamento, examinando detalhadamente os débitos imputados, buscando a redução dos valores autuados com o objetivo de extinguir os débitos parciais ou totalmente, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- 4.1.3 Exames de registros e documentação suporte das notificações;
- 4.1.4 Verificação da pertinência das notificações confrontado-as com a legislação aplicável, especialmente os efeitos da Emenda Complementar n.º 20/98;
- 4.1.5 Apresentação de levantamento jurisprudencial afeto às notificações/legislação aplicável;
- 4.1.6 Identificação de inclusão indevida de débitos previdenciários relacionados a servidores e empregados que contribuam com Ipagso;
- 4.1.7 Conferência do cálculo e valores das guias canceladas;
- 4.1.8 Análise e revisão dos termos de parcelamento;
- 4.1.9 Identificação técnica de possíveis vícios de apuração nas autuações realizadas, visando a comprovação de acréscimos de valores devidos;
- 4.1.10 Levantamento da base de cálculo dos encargos do INSS, através da análise das folhas de pagamento/salário de contribuição e situação funcional/financeira de cada servidor;
- 4.1.11 Elaboração de planilhas comparativo-demonstrativas com a base de cálculos dos valores devidos para o encargo (INSS), inclusive atualização monetária Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos;
- 4.1.12 Elaboração de planilhas comparativas, apontando os valores exigidos e os efetivamente devidos nas notificações do INSS;
- 4.1.13 Consolidação em meio eletrônico informatizado e transferência ao ESTADO de um Banco de Dados da vida funcional de cada servidor público ativo e inativo, (dados obtidos da ficha financeira e comprovantes de recolhimento do INSS), inclusive os servidores que permaneceram no Estado do Tocantins;
- 4.1.14 Preparação, montagem, instrução e acompanhamento das ações/processos com o objetivo de extinguir os passivos trabalhistas/previdenciários e a revisão dos valores das notificações junto ao INSS administrativamente e assessorando a Procuradoria Geral do Estado - PGE em outras instâncias buscando a extinção total ou parcial do débito;
- 4.1.15 Treinamento e capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pela SEFAZ, nos processos e atividades desenvolvidas durante a execução dos serviços contratuais;
- 4.1.16 Apresentação mensal de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados a SEFAZ



4.2 PASSIVO TRABALHISTA

Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo INSS e DRT, comprovando os valores efetivamente devidos, a favor do FGTS, baseados em provas contábeis e registros legais. Aferir e depurar todas as notificações de modo a garantir a exatidão destas comparando-as com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos, compreendendo:

- 4.2.1 Exames de documentação suporte das notificações (registro de empregado, folha de pagamento de servidores, prestadores de serviço e autônomos);
- 4.2.2 Verificação da pertinência das notificações confrontado-as com a legislação aplicável;
- 4.2.3 Realizar e apresentar levantamento jurisprudencial afeto às notificações e legislação aplicável;
- 4.2.4 Conferência de cálculos e de valores das penalidades aplicadas;
- 4.2.5 Elaboração de planilhas comparativas, apontando os valores exigidos e os efetivamente devidos nas notificações do FGTS (NDFG);
- 4.2.6 Conferência do cálculo e dos valores de guias canceladas;
- 4.2.7 Análise e revisão dos termos de parcelamento;
- 4.2.8 Discriminização do saldo das contas a individualizar dos funcionários optantes e não optantes;
- 4.2.9 Verificação de existência de processos trabalhistas movidos por funcionários reivindicando recolhimentos de FGTS no âmbito da Justiça do Trabalho, visando identificar e evitar duplicidade de recolhimento;
- 4.2.10 Preparação, Montagem, Instrução e Acompanhamento dos processos que visem o ressarcimento do FGTS recolhido dos funcionários não optantes;
- 4.2.11 Buscar a restituição ao Estado de valores referentes aos índices de atualização/correção que deixaram de ser aplicados ao saldo do FGTS dos Funcionários Não Optantes, por conta de Planos Econômicos editados pelo Governo Federal;
- 4.2.12 Levantamento das situações funcionais dos empregados em consonância com as Leis de enquadramentos nos quadros de carreira das categorias e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - GO ;
- 4.2.13 Consolidação e transferência ao ESTADO de um Banco de Dados informatizado da vida funcional de cada servidor público ativo e inativo, (dados obtidos da ficha financeira e comprovantes de recolhimento do FGTS), inclusive os servidores que permaneceram no Estado do Tocantins, bem como os seus aplicativos;
- 4.2.14 Cruzamento dos dados financeiros funcionais com a Posição de Saldo da Conta Vinculada – PSCV, junto à Caixa Econômica Federal - CEF;
- 4.2.15 Proceder a preparação, montagem, instrução e acompanhamento das ações/processos com o objetivo de extinguir os passivos trabalhistas e a revisão



dos valores das notificações junto ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT, Delegacia Regional do Trabalho - DRT, e CEF administrativamente, e assessorando a Procuradoria Geral do Estado - PGE em outras instâncias, objetivando a liquidação do saldo devedor de todos os órgãos contemplados neste parcelamento

4.1.16 Treinamento e capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pela SEFAZ, nos processos, atividades e tarefas a serem desenvolvidas durante a execução dos serviços contratuais.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 **A capacitação técnico-profissional** se confirmará através de documentação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior detentor de atestado de execução satisfatória de serviços de auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas.

5.2 A qualificação técnica-operacional será comprovada:

5.2.1 Com a apresentação de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços de auditoria operacional em passivos trabalhistas e passivos previdenciários; e

5.2.2.1 Relativa ao Passivo Previdenciário: Com a apresentação de extratos fornecidos pelo INSS/Receita Federal do Brasil-RFB, comprovando que a licitante obteve redução de valores das NFLD, CDF, LDC, AI, de no mínimo 20% (vinte por cento), com a conseqüente diminuição do saldo devedor dessa obrigação, desconsideradas as amortizações; e

5.2.2.2 Relativos ao Passivo Trabalhista: Com a apresentação de extratos fornecidos por DRT, CEF, de que essa tenha obtido redução de valores das NDFG, LDC, AI, com a conseqüente diminuição do saldo devedor dessa obrigação, desconsideradas as amortizações; ou atestado fornecido por contratante da licitante de que está realizou trabalho com expressiva efetividade.

5.3 **A capacitação econômico-financeira.** Será exigido na data de realização do certame que a(s) licitante(s) comprove(m) possuir capital social mínimo integralizado de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) equivalentes a 2,5 % (dois inteiros e meio por cento) do valor total estimado dos serviços objetos da contratação.



6. FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

6.1 No primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar um relatório prévio com diagnósticos de todas as notificações passível de ressarcimento;

6.2 Ao final de 12 (doze) meses a CONTRATADA, deverá: alcançar o máximo de redução no montante da dívida com o INSS, conseqüentemente diminuindo o compromisso mensal do Estado com esta obrigação e liquidar no todo o saldo devedor junto à CEF propiciando ao Estado a desobrigação com a prestação mensal do respectivo parcelamento;

6.3 A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA as prioridades do desenvolvimento do trabalho com o FGTS, indicando os órgãos/CNPJ que deverão ser inicialmente objeto de atuação;

6.4 Local de execução e entrega dos serviços: Goiânia - GO

7. VIGÊNCIA E GESTÃO CONTRATUAL:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 16.920/2010.

7.2 O acompanhamento da execução dos serviços e a responsabilidade por atestar os mesmos é da Gerência da Dívida Pública e Receita Extra Tributária - Superintendência do Tesouro Estadual.

8. HONORÁRIOS:

A remuneração da CONTRATADA será baseada em honorário de êxito que resultará da aplicação de percentual que será aplicado exclusivamente sobre o saldo dos extratos mensais de fechamento financeiro emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF no caso do FGTS, e extrato de consulta aos parcelamentos previdenciários da RFB no caso do INSS, excluídas as amortizações mensais realizadas pelo Estado de Goiás.

8.1 A licitante não poderá, sob pena de desclassificação, oferecer proposta de honorários, que ultrapasse o limite teto de 11 % (onze por cento) de remuneração;



8.2 Os honorários baseados no êxito serão aplicados sobre os valores efetivamente abatidos no estoque da dívida, e que conseqüentemente vierem a reduzir o desembolso financeiro do Estado com os parcelamentos das obrigações INSS e FGTS, excluídas as já mencionadas amortizações mensais realizadas pelo ESTADO.

8.2.1 FGTS (ressarcimento de depósitos): Nesse caso os Honorários a serem pagos resultará da aplicação do percentual de êxito sobre os valores efetivamente ressarcidos ao ESTADO pela Caixa Econômica Federal – CEF e DRT;

8.3 Para efeito orçamentário, fica estimado o valor desses honorários na ordem de R\$ 1.308.333,33 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais e de R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais) ano.

9 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os honorários de que trata o item 8 serão pagos com recursos resultantes: da desobrigação financeira relativa ao desembolso mensal do Estado com os parcelamentos das dívidas com o INSS e o FGTS; e oriundos do valor obtido com os ressarcimentos dos depósitos relativos a trabalhadores não optantes do FGTS;

9.2 Os honorários relativos aos serviços descritos serão pagos contra-apresentação de documentos comprobatórios: de autorização de ressarcimento pela CEF/DRT e de extratos da RFB, 30 dias após apresentação das faturas devidamente atestadas;

9.3 Em razão do êxito que vier a ser alcançado, poderá ocorrer a complementação de empenho para o pagamento de honorários além do valor estimado no item 3 e 8.3, quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito

9.5 *Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.*

10. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Goiânia, 11 de maio de 2010.

SILVIO VIEIRA DA LUZ
Gerência da Dívida Pública e Receitas Extras Tributárias

ANEXO II



TABELAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

OBJETO	Percentual de remuneração sobre os valores efetivamente recuperados a favor do Tesouro Estadual, limitado ao teto de 11% (onze por cento).
Contratação de empresa especializada em auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas.	_____ %

NOTAS:

- 1) O preço (índice percentual) deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete e demais encargos requeridos para o fornecimento, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- 2) Para alcançar o equilíbrio econômico e financeiro do objeto licitado, a remuneração dos serviços a serem prestados, resultará da aplicação de um percentual de honorários de êxito sobre o valor financeiro a ser ressarcido ao Estado, tendo como limite o teto de 11% (onze por cento).

(assinatura do representante legal/carimbo da empresas)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser
_____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

Handwritten signature



CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V, art. 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO V



CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VI



CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL
Nº 16.920/2010.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VII



CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VIII



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2010

Contrato de prestação de serviços de auditoria operacional que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda e a Empresa _____, na forma a seguir.

DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 16.609, portador do CPF sob o nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta capital, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, neste ato representada pelo, **Sr. CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ - SSP/GO e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital.

DO CONTRATADO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.000.000/0001-46, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio _____, Cédula de Identidade nº 1.102.585, SSP-DF, e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a SHIS QI 31, Condomínio do Lago Sul, Conjunto C, Casa 08, Lago Sul – Goiânia-GO, CEP 74.000-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro (PASSIVO PREVIDENCIÁRIO): Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo INSS, seja Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais - NFLD, Confissão de Débito Fiscal – CDF, Lançamento de Débito Confessado – LDC ou Auto de Infração - AI, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos, compreendendo:

- I - Realização de análise retrospectiva de todos as notificações, processos, termos e contratos de parcelamento, assumidos pelo Estado;
- II - Verificação da regularidade de cada lançamento, examinando detalhadamente os débitos imputados, buscando a redução dos valores autuados com o objetivo de extinguir os débitos parciais ou totalmente, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- III - Exames de registros e documentação suporte das notificações;
- IV - Verificação da pertinência das notificações confrontado-as com a legislação aplicável, especialmente os efeitos da Emenda Complementar n.º 20/98;
- V - Apresentação de levantamento jurisprudencial afeto às notificações/legislação aplicável;
- VI - Identificação de inclusão indevida de débitos previdenciários relacionados a servidores e empregados que contribuam com Ipasso;
- VII - Conferência do cálculo e valores das guias chanceladas;
- VIII - Análise e revisão dos termos de parcelamento;
- IX - Identificação técnica de possíveis vícios de apuração nas autuações realizadas, visando a comprovação de acréscimos de valores indevidos;
- X - Levantamento da base de cálculo dos encargos do INSS, através da análise das folhas de pagamento/salário de contribuição e situação funcional/financeira de cada servidor;
- XI - Elaboração de planilhas comparativo-demonstrativas com a base de cálculos dos valores devidos para o encargo (INSS), inclusive atualização monetária Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos;
- XII - Elaboração de planilhas comparativas, apontando os valores exigidos e os efetivamente devidos nas notificações do INSS;
- XIII - Consolidação em meio eletrônico informatizado e transferência ao ESTADO de um Banco de Dados da vida funcional de cada servidor público ativo e inativo, (dados obtidos da ficha financeira e comprovantes de recolhimento do INSS), inclusive os servidores que permaneceram no Estado do Tocantins;



XIV - Preparação, montagem, instrução e acompanhamento das ações/processos com o objetivo de extinguir os passivos trabalhistas/previdenciários e a revisão dos valores das notificações junto ao INSS administrativamente e assessorando a Procuradoria Geral do Estado - PGE em outras instâncias buscando a extinção total ou parcial do débito;

XV - Treinamento e capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pela SEFAZ, nos processos e atividades desenvolvidas durante a execução dos serviços contratuais;

XVI - Apresentação mensal de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados a SEFAZ.

Parágrafo Segundo (PASSIVO TRABALHISTA): Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo INSS e DRT, comprovando os valores efetivamente devidos, a favor do FGTS, baseados em provas contábeis e registros legais. Aferir e depurar todas as notificações de modo a garantir a exatidão destas comparando-as com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos, compreendendo:

I - Exames de documentação suporte das notificações (registro de empregado, folha de pagamento de servidores, prestadores de serviço e autônomos);

II - Verificação da pertinência das notificações confrontado-as com a legislação aplicável;

III - Realizar e apresentar levantamento jurisprudencial afeto às notificações e legislação aplicável;

IV - Conferência de cálculos e de valores das penalidades aplicadas;

V - Elaboração de planilhas comparativas, apontando os valores exigidos e os efetivamente devidos nas notificações do FGTS (NDFG);

VI - Conferência do cálculo e dos valores de guias canceladas;

VII - Análise e revisão dos termos de parcelamento;

VIII - Discriminação do saldo das contas a individualizar dos funcionários optantes e não optantes;

IX - Verificação de existência de processos trabalhistas movidos por funcionários reivindicando recolhimentos de FGTS no âmbito da Justiça do Trabalho, visando identificar e evitar duplicidade de recolhimento;

X - Preparação, Montagem, Instrução e Acompanhamento dos processos que visem o ressarcimento do FGTS recolhido dos funcionários não optantes;

XI - Buscar a restituição ao Estado de valores referentes aos índices de atualização/correção que deixaram de ser aplicados ao saldo do FGTS dos Funcionários Não Optantes, por conta de Planos Econômicos editados pelo Governo Federal;



XII - Levantamento das situações funcionais dos empregados em consonância com as Leis de enquadramentos nos quadros de carreira das categorias e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - GO ;

XIII - Consolidação e transferência ao ESTADO de um Banco de Dados informatizado da vida funcional de cada servidor público ativo e inativo, (dados obtidos da ficha financeira e comprovantes de recolhimento do FGTS), inclusive os servidores que permaneceram no Estado do Tocantins, bem como os seus aplicativos;

XIV - Cruzamento dos dados financeiros funcionais com a Posição de Saldo da Conta Vinculada – PSCV, junto à Caixa Econômica Federal - CEF;

XV - Proceder a preparação, montagem, instrução e acompanhamento das ações/processos com o objetivo de extinguir os passivos trabalhistas e a revisão dos valores das notificações junto ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT, Delegacia Regional do Trabalho – DRT, e CEF administrativamente, e assessorando a Procuradoria Geral do Estado - PGE em outras instâncias, objetivando a liquidação do saldo devedor de todos os órgãos contemplados neste parcelamento

XVI - Treinamento e capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pela SEFAZ, nos processos, atividades e tarefas a serem desenvolvidas durante a execução dos serviços contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

I – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

IV – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

V – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.



VI – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

I – Prestar serviços de consultoria técnica especializada em **contratação de empresa especializada em auditoria operacional em passivos previdenciários e trabalhistas**, conforme condições e especificações ora estabelecidas.

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.

III – Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente modalidade licitatória.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

VII – A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e produtos necessários a execução do mesmo.

VIII – Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.

IX – Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.



X – Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor estimado** mensal de **R\$ 1.308.333,33** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais e de **R\$ 15.700.000,00** (quinze milhões e setecentos mil reais) ano.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos serviços a serem prestados, resultará da aplicação do percentual de honorários de ___% () correspondente ao êxito sobre o valor financeiro recuperado.

I - Os honorários serão pagos com recursos resultantes: da desobrigação financeira relativa ao desembolso mensal do Estado com os parcelamentos das dívidas com o INSS e o FGTS; e oriundos do valor obtido com os ressarcimentos dos depósitos relativos a trabalhadores não optantes do FGTS;

II - Os honorários relativos aos serviços descritos serão pagos contra-apresentação de documentos comprobatórios: de autorização de ressarcimento pela CEF/DRT e de extratos da RFB, 30 dias após apresentação das faturas devidamente atestadas;

Parágrafo Segundo: Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

I - Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto do contrato, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, consultoria especializada, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

II - Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários além do valor estimado, quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito

Parágrafo Terceiro - Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de "Certificado de Regularidade de Registro Cadastral" – CRRC



além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

I - A CONTRATADA deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISSQN do município onde os serviços serão executados.

II - A CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006.

III - O pagamento será creditado na conta corrente n.º xxxxxx, Agência xxxxx, Banco do xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua competente outorga, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 151, § 1º da Lei Estadual n.º 16.920/2010.

Parágrafo Primeiro – Em caráter excepcional e devidamente justificado o prazo limite de 60 (sessenta meses) para vigência contratual, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do art. 151, § 2º da Lei Estadual n.º 16.920/2010.

Parágrafo Segundo - Será indicado pelo setor competente o gestor do contrato para atuação conforme as disposições do Art. 165 da Lei Estadual n.º 16.920/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

I - No primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar um relatório prévio com diagnósticos de todas as notificações passível de ressarcimento;

II - Ao final de 12 (doze) meses a CONTRATADA, deverá: alcançar o máximo de redução no montante da dívida com o INSS, conseqüentemente diminuindo o compromisso mensal do Estado com esta obrigação e liquidar no todo o saldo



devedor junto à CEF propiciando ao Estado a desobrigação com a prestação mensal do respectivo parcelamento;

III - CONTRATANTE indicará à CONTRATADA as prioridades do desenvolvimento do trabalho com o FGTS, indicando os órgãos/CNPJ que deverão ser inicialmente objeto de atuação;

IV - Local de execução e entrega dos serviços será na cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – da Fundação Getúlio Vargas) / 100 (dividido por cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da despesa decorrente desta aquisição encontram-se consignados no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, na seguinte forma;

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2304	Encargos Especiais



Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0000	Encargos Especiais
Ação	7014	Encargos Especiais Gerais
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Realização	16041	Encargos Especiais Gerais

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ de _____.

Pela **CONTRATANTE**:

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR
Secretário da Fazenda

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 065/2010-GSF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto no Art. 6, inciso IV do Decreto nº 4.175, de 24 de fevereiro de 1994, no Art. 8º, inciso VII da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e no Art. 3º do Decreto nº 6.750 de 22 de junho de 2008, com redação atribuída pelo Decreto nº 8.785 de 19 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC, para tomar das providências administrativas e correlatas, em cumprimento ao disposto nos Arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para atuar na Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC:

I - Na condição de presidente, o servidor JAIRO FERNANDO TAUFCK FRANÇA, CPF, nº 891.218.131-01;

II - Na condição de primeiro suplente da Presidência e membro, o servidor VINÍCIUS FERREIRA LIMA, CPF nº 832.902.921-34;

III - Na condição de segundo suplente da Presidência e membro, o servidor KLEIBER FERREIRA VEIGA, CPF nº 128.057.271-49.

IV - Na condição de terceiro suplente da Presidência e membro, a servidora ANDREA BONAMATO ESTRELA, CPF nº 847.332.411-00;

V - Na condição de membros, os servidores: ADAIR VENÂNCIO XAVIER, CPF nº 190.431.121-06, ADRIANE MORAES BATISTA RAMOS, CPF: nº 207.421.727-15, GERSON MACHADO BUENO - CPF nº 303.383.821-72, PAULA CRISTINA PIRES DA SILVA, CPF nº 81.606.581-34 e REGIANE SOARES DE AGUIAR, CPF nº 998.784.881-87.

VI - Na condição de gestor de compras, nos termos de dispensa, para os procedimentos realizados pelo sistema eletrônico COMPRASNET, os servidores relacionados no inciso V do art. 2º desta portaria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Estaduais nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003 e 5.819, de 25 de agosto de 2003.

Parágrafo Único - O presidente da comissão designará, em cada licitação, dentre os servidores descritos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º desta portaria, aqueles que atuarão como membros no respectivo certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02 de janeiro de 2010.

JORCELINO DE BRAGA
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENTRAC PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Processo nº: 200900004009868
Licitação: Tomada de Preços nº 023/2009
Interessado: Secretária da Fazenda do Estado de Goiás
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação em Inteligência de Negócios para implantação do Núcleo de Inteligência e Prospectiva Estratégica - NIPE.

Às 10:00h do dia 23 de janeiro de 2010, na cidade de Goiânia - GO, na sala de reuniões da CENTRAC, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n.º. 2233, Bl. "B", 1º andar, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900, a Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC, representada pela Sra. Andrea Bonamoto Estrela, presidente, Vinicius Ferreira Lima, membro e Paula Cristina Pires e Silva, membro, constituída pela Portaria nº. 849/2009-GSF, reúne-se para abrir o envelope contendo a proposta técnica e econômica de empresa habilitada no certame, a saber: 1) 1782 Soluções Empresariais e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.804.400/0001-03, representada por Geraldo Tiago de Souza, inscrita no CPF sob o nº 349.731.588-52. Após aberto o envelope de proposta técnica, verificou-se o não atendimento dos itens 7.1 e 7.3 da via editalícia por parte da empresa ITBZ Soluções Empresariais e Serviços LTDA, culminando na desclassificação da referida proposta, bem como do licitante em comento. A Presidente abre oportunidade ao representante para eventuais questionamentos. O representante não se manifesta. O representante renuncia expressamente, neste ato, à faculdade recursal prevista no art. 109 c/c art. 43, IV e V, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Nada mais havendo para constar, a Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC encerra os trabalhos, devido a ausência de licitantes para seguimento de acesso pública, ficando os eventuais interessados identificados do processamento de nova sessão no dia 05/01/2010. Oportunamente, a Comissão leva a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada, disponibilizando-se cópia do original a todos os interessados.

Andrea Bonamoto Estrela
Presidente

Paula Cristina Pires e Silva
Membro

IRANI RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Estado de Saúde de Goiás

SUS SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 200900010011813
Requisitante: GITS 5PLAN SES GO
Assunto: CONTRATO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 123/2009-SES/GO

Declaro, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa ALPHALAB COMERCIAL CIENTIFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.02.250.313/0001-04, para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de todas as peças, nos equipamentos cabine de fluxo laminar, câmara de fluxo laminar e cabine de segurança biológica, da marca VECO, instalados no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO, conforme Requisição de Despesa às fs. 13. O valor total da licitação ora cuidada é de R\$ 506.150,00 (quinhentos e seis mil cento e sessenta reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

IRANI RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Saúde do Estado de Goiás

SUS SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação / SLP

PROCESSO Nº 200900010008776
INTERESSADO: SVISA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE RESÍDUOS LABORATORIAIS

ATO DE DISPENSA Nº 154/2009

Declaro, conforme estabelece o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FANOL PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.264/0001-26, para os itens 1, 2 e 3 no valor de R\$ 1.059,00 (Um mil e Cinquenta e Nove Reais) e a EMPRESA MONTANHA COMERCIAL CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.423/0001-74, para os itens 3 e 4, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). O valor total de licitação ora cuidada encontra-se dentro do permitido na Lei de Licitação e Compras Administrativas, qual seja, R\$ 4.259,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

IRANI RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Estado de Saúde de Goiás

SUS SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO torna público aos INTERESSADOS que fica ADIADO, SEM DIA, a realização de sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2010, Processo nº 200900010005028, inicialmente marcada para o dia 22 de janeiro de 2010, ao ORDENAR, cujo objeto é a eventual aquisição de Insumos Laboratoriais sob o sistema de Registro de Preços para as Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES-GO. O adiamento ocorreu face a mudanças nas especificações do Edital solicitada pela Geopm.

Goiânia, 22 de janeiro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação - SER/GO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO INSTITUCIONAL
GEFIN
Nº 349

SOX
Celo

A Dir
alindu
item 1

A
Juc

Características
no dia de
Nova Era
INTERAC
Número de
Empresas
R\$ 2.000,00
Endereço
PRAÇA G
Objeto do
PREGÃO
Capital I
RUBRICAR
Capital II
RUBRICAR
Sistema de
PREGÃO
AVISO
Nº 000000
Nº
DEVO L
Nº
Número de
Di
At
Fornecedores